



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

LEI Nº 817 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Congonhas do Norte faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, destinado a cobrir despesas com Enfretamento da Emergência da COVID-19 no valor de valor de R\$ 70.077,97 (setenta mil setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	10 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	XXXX - Enfretamento da Emergência da COVID-19
Projeto/Atividade	X.XXX - Enfretamento da Emergência da COVID-19
Projeto/Atividade	X.XXX - Estruturação - Enfretamento da Emergência da COVID-19
Elemento:	31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento	33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento	33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
Elemento	33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso	1.02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Fonte Recurso	1.54 – Transferências de Recursos do SUS
Fonte Recurso	1.55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.263 de 03 de janeiro de 2018, para inclusão do programa e da ação **Enfretamento da Emergência da COVID-19**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas do Norte, 28 de abril de 2020.

Nelmar de Moraes Franco
Prefeito Municipal